

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

L E I Nº 319

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPÔSTO DE TRANSMIS-  
SÃO INTER-VIVOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço  
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sancio a seguinte Lei:-

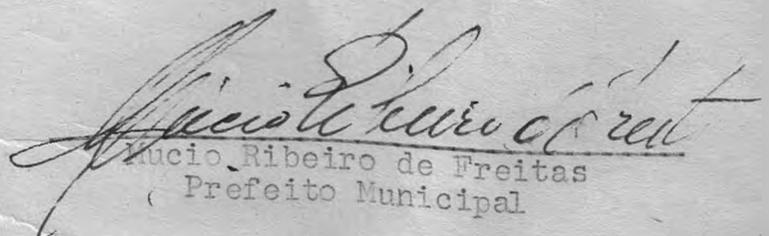
Art. 1º - Fica concedido a "CONGREGAÇÃO MILI-  
CIA DE CRISTO", com sede nesta cidade, isenção do impôsto de trans-  
missão Inter-Vivos para aquisição do lote número 3 da quadra AAQ-2  
para que seja construído sobre o mesmo uma casa da mesma congrega-  
ção.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo pri-  
meiro desta lei, é concedida exclusivamente para o fim já especifica-  
do.

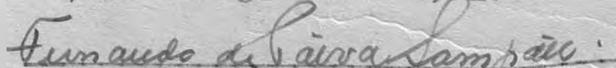
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de agosto de -  
1962.

  
Mucio Ribeiro de Freitas  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 30 de agosto de 1962.

  
Fernando de Paiva Sampaio  
Secretário